



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 02 - 20
Proc. 256 / 2008

Ofício nº 640/2008

Mococa, 28 de março de 2008.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
718	31.03.08	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a receber recursos financeiros a fundo perdido, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, para a realização de obra no Conjunto Habitacional "Luiz Antônio Fernandes Dias", construído pela CDHU em nossa cidade.

Existe a necessidade de conclusão do Centro Comunitário daquele bairro, cujas obras estão paralisadas há vários anos.

Os moradores que residem naquela região da cidade não tem um local apropriado para fazer reuniões, eventos culturais, sociais e atividades de lazer.

Com o repasse a ser feito pelo governo estadual teremos condições de concluir aquelas obras e oferecer este espaço tão almejado àquela comunidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº ⁰³², de 28 de março de 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia de de 2008, aprovou Projeto de Lei nº /2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de conclusão de equipamento comunitário do Conjunto Habitacional "Luiz Antônio Fernandes Dias" – CDHU – Mococa - C, através do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais Urbanas.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1.º Discussão por unânime
Sessão 31 de 03 de 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2.º Discussão por unânime
Sessão 31 de 03 de 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 04 40
Proc. 256 / 2008

PROCESSO N.º.256/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 032/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Benedicto José de Souza.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 05 10
Proc. 256 / 2008

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA

:- Projeto de Lei nº.032/2008.

INTERESSADO

:- Prefeito Municipal

ASSUNTO

: - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

RELATOR ESPECIAL :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 725	Data 31, 03, 08	Rubrica 	APROVADO Sala das Sessões 31/03/2008 LUÍZ BRAZ MARIANO PRESIDENTE
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.030/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

2- Projeto de Lei nº.031/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

3- Projeto de Lei nº.032/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2008.

Benedito José de Souza
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Luiz Braz Mariano
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
726	31 / 03 / 08	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 31 / 3 / 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei n.º.030/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

2- Projeto de Lei n.º.031/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

3- Projeto de Lei n.º.032/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2008.

Benedito José de Souza
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 08 10
Proc. 256 / 2008

Ofício nº.295/2008-CM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo nº.	<u>2906</u>
Entrada em:	<u>02.04.08</u>
Assinatura: _____ Protocolo	

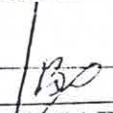
Mococa, 1º. de abril de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de março último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.024/2008, referente ao Projeto de Lei nº.030/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 2- Autógrafo nº.025/2008, referente ao Projeto de Lei nº.031/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 3- Autógrafo nº.026/2008, referente ao Projeto de Lei nº.032/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

de



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 026 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.032/2008.

Fls. n.º 09 0
Proc. 252 / 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de conclusão de equipamento comunitário do Conjunto Habitacional "Luiz Antônio Fernandes Dias" - CDHU - Mococa - C, através do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais Urbanas.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º. de abril de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RONALDO CORRINI
1º. Secretário